

AS MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS NO BRASIL

Manifestações *prós* e *contra* atos e políticas governamentais se confundem com a própria história da humanidade, inclusive, destas manifestações a sociedade retirou seus conhecidos ditadores.

O Estado, a fim de manter o estado de coisa, não tardou – em cunhá-las de legítimas e, os envolvidos em invocar o Estado Democrático de Direito, dentro do qual eles pressupõem que todas as manifestações são permitidas.

O Brasil só vai se atentar para o grave risco que se cria no celeiro alheio quando as fagulhas juninas atingir o “telhado de vidro” de seu Executivo.

Apesar de todos reconhecermos a liberdade de expressão, de reunião, defendendo-a como direito fundamental, e, até mesmo de protestos veementes a derrubar um governante e a mudar um regime, culminando na abertura política; não podemos confundir legitimidade à luz do Estado Democrático de Direito e da Constituição da República, com legitimidade subjetivista, aquela umbilical amoldada no querer do radicalismo insosso e da fundamentação vazia.

A democracia exige ostensiva e permanente interferência popular no exercício dos poderes do Estado, no cumprimento de suas funções, a fim de não se descambar para o abismo da libertinagem política sem identidade como vimos no mensalão, mas, é preciso adequar os meios e os fins.

Pois, os fins não justificam os meios! De contrário, a pretexto de fazer justiça pode-se permitir à vítima praticar injustiças! Basta lembrarmo-nos do caso “Bar Bodega” em São Paulo, cujos “supostos” culpados foram torturados para confessar. Essa cena nos é familiar?

Dessa forma, a manifestação popular é antes um dever do povo democrático, pois, é ela que alimenta o Estado imantando seus atos de governo e de poder pela vontade popular, donde se poder dizer que *o poder é do povo e em seu nome é exercido*.

Sem manifestação popular não há democracia e, sem democracia, o que se tem é um arremedo de liberdade vazia, sem direitos concretizados,

pois, o Estado é, antes de mais nada, *um exercício do poder por seu legítimo titular, o povo*.

Mas, esta inesgotável e inafastável participação popular na vida do Estado a formar a própria sociedade em perspectiva há de ser exercida com coerência, em equilíbrio e adequação, sopesando meios e fins; razão porque e principalmente, há de ser feito em conhecimento dos fatos-causas e das informações devidas a estruturar fundamentalmente o seu exercício; só assim, pode-se afirmar ser legítimo o exercício do poder popular.

Manifestações que resultam em vandalismo, em distúrbios sociais, numa “anarquia” (*dado o seu conceito amplo, foi posto entre aspas a fim de evidenciar o sentido pejorativo empregado*) aliciadora, travestida de exercício da liberdade fundamental de expressão, não se afiguram como exercício dinâmico da democracia, ainda que legítimos os fins almejados.

Num mundo em que se vive uma hipersensibilidade ante o extremo cansaço da população submetida a grande descaso do Estado na formação e implementação de políticas públicas, não raro, voltadas ao fomento do parasitismo ou daquele conformismo sacrário de que “poderia estar pior”, e por isso padece continuamente nas cheias, na seca, no inverno e no verão com seu horário – um atentado contra a saúde do trabalhador – e com serviços públicos precários, ou seja, numa sociedade em que mais se tem necessidades que suplementações, é facilmente irritável e incitável; e, por isso mesmo, quando o titular do poder se organiza em busca de algo, ou ao menos tenta se organizar, a democracia descamba para a violência, para o vandalismo e, até mesmo para crimes maiores como saques, uma maneira carinhosa de denominar, nestes momentos, o roubo.

Essa incitação da população já irritada e submetida a um guante, não mais totalitário, mas de direitos regrados numa economia para investidores, é o estopim para explodir a “ira” do descontentamento geral, cujas consequências nos são noticiadas.

Mas quem estaria por detrás dessa incitação, desta articulação se é que há alguma, o que realmente pretende com isso, a autopromoção, talvez. Mas, por que no anonimato, por que não nos educar de seus fundamentos para apoiarmos e até mesmo levarmos a um consenso.

Dir-se-á que se trata de um aprendizado, de um exercício de poder nunca antes experimentado, inexperiente, portanto. Mas, a inexperiência não é capaz de justificar a estupidez e a presumida total ignorância do Direito.

Sim, a voz das ruas deve ser ouvida, mais que isso: a voz das ruas TEM de ser ouvida!

Porém, ouvida quando manifestada com sabedoria, como manifestação do poder em legítimo exercício, porque, não há legitimidade de poder algum que, a pretexto de buscar um fim legítimo ou um bem maior não se mede os meios, violando o Direito!

A democracia se sustenta no Direito. Nada que viole o Direito pode justificar a ação humana, salvo prenúncios de uma revolução social!

A não ser que se está buscando uma revolução social e a esmo, sem qualquer objetivo – *porque está sendo exercido sem sabedoria, conhecimento e equilíbrio* – apenas com o fim transformador da sociedade numa outra a ser soerguida dos restos da tragédia, poder-se-á conceber legitimidade em manifestações desta natureza.

Principalmente quando não se tem uma identidade nas ações, nos movimentos, senão somente “oportunistas” que, em benefício próprio, tentam ser, disfarçadamente como os covardes, a intelectualidade.

Para que o Brasil se transforme numa democracia a primeira coisa a fazer é reformular a educação, retirando a velha estrutura e implantando outra voltada para a comunicabilidade dialógica entre escola e todos os seus níveis com a população, fazendo-a cumprir a função social de educar informalmente, posto que, a educação formal não configura *função social*, mas, dever inerente à própria função de educar a concretizar o direito fundamental à educação; é a educação uma das atribuições próprias da função executiva do Estado.

Só assim, as manifestações se legitimarão porque fundamentadas nos fatos e no conhecimento, no respeito e na dignidade, pois, pior que o aumento de passagem de ônibus é a precária e deficitária assistência prestada à sociedade.

TELMO ARISTIDES DOS SANTOS-ADVOGADO

19.06.2013